

## **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **EDITAL**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 /2006 e suas alterações, os Decreto Municipal nº 2.821/2023 e 3135/2024 e o Decreto Municipal 3.498/2025.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para monitoramento glicêmico, incluindo glicosímetros, lancetas e tiras reagentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 25/08/2026

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 09:00 HORAS DE 25/08/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/08/2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.632.689,80 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERENCIA REGIONAL PARA ME, EPP**

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 008 > esclarecimentos.

Telefone: (31) 3883-1152

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

## PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº062/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**

### PREÂMBULO

O Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, nº 130, Centro, CEP 35.384-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, por intermédio do Setor de Licitação, realizará Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço por item, em sessão pública na Plataforma de Licitações Licitardigital, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Daniela Teodora de Souza Agente da Contratação designada pelo Decreto Municipal nº 3.498/2025, anexado aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, através do endereço eletrônico [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br).

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para monitoramento glicêmico, incluindo glicosímetros, lancetas e tiras reagentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. – Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – Da Documentação de Habilitação.

### 2.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.8. agente público do município licitante;
- 2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. *(Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*
- 2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do município.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica
- 2.9. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as

exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.11. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.12. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.13. As propostas e os lances apresentados vinculam o licitante, que responderá pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, sem prejuízo das etapas posteriores de julgamento, habilitação, homologação e formalização da Ata de Registro de Preços.

2.14. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual. MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.16. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, os itens desta licitação estimados com o valor até R\$ 80.000,00, serão destinados às empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2.17. Aplica-se a este edital o critério de **Preferência Regional**, observado o disposto no art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, e no Decreto Municipal nº 3.135/2024. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas nos municípios cobertos pela microrregião da AMAPI

2.17.1 - A aplicação do critério Regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio Regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na Região da AMAPI, conforme Art. 14, Parágrafo 1º, item II do Decreto Municipal:

Art. 14 - Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, (art. 47 Caput – Lei 147/2014) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados na forma do art. 7º deste Decreto.

§ 1º - Para efeito de interpretação do disposto no art. 47 Caput – Lei Complementar 147/2014, ficam definidos neste decreto os termos local e regional da seguinte forma:

...

II - Regional: Balizado nos municípios cobertos pela microrregião da AMAPI.

ABRE CAMPO, ACAIACA, ALVINÓPOLIS, AMPARO DO SERRA, BARRA LONGA, DIOGO DE VASCONCELOS, DIONÍSIO, DOM SILVÉRIO, GUARACIABA, JEQUERI, MARIANA, MATIPÓ, ORATÓRIOS, PEDRA BONITA, PIEDADE DE PONTE NOVA, PONTE NOVA,



RAUL SOARES, RIO CASCA, RIO DOCE, SANTA CRUZ DO ESCALVADO, SANTA MARGARIDA, SÃO JOSÉ DO GOIABAL, SÃO PEDRO DOS FERROS, SEM-PEIXE, SERICITA, SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, TEIXEIRAS, URUCÂNIA E VERMELHO NOVO.

2.17.2 - As empresas que se enquadrarem no critério de empresa regional, ou seja, com sede na microrregião da AMAPI, e que atenderem aos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado automaticamente o benefício previsto neste Edital.

### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 A licitante deverá encaminhar a proposta, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

#### 3.1.1. **TODOS OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NA PLATAFORMA ATÉ O DIA E HORARIO PREVISTO PARA INICIO DA SESSÃO.**

3.1.1.1 O certame será conduzido pela Agente da Contratação nomeada através do Decreto Municipal Nº 3.498/2025.

3.1.2. O Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão eletrônico.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

\* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente da Contratação denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais e documentos para habilitação dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo) exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo UNITÁRIO com o máximo de duas casas após a vírgula, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observadas as regras da plataforma e o intervalo mínimo estabelecido neste Edital..

4.11.1. Pregoeiro poderá excluir, mediante decisão motivada e registrada no sistema, o lance manifestamente inexecutável, excessivo ou apresentado em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da realização de diligência quando necessária.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação indevida do licitante durante a fase competitiva, em desacordo com as regras do sistema e deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

4.14. A etapa de lances da sessão pública durará dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

## 5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, exclusivamente por meio da plataforma de licitações, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após declarada a vencedora, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

7.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.5.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.5.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do órgão.

#### **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:**

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

#### **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

9.1. Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), os documentos abaixo discriminados:

##### **9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
  - d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.1.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.1.1.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 9.1.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal — SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.1.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.1.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 9.1.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão.
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

#### 9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, autorizando o exercício de atividades compatíveis com a comercialização e a distribuição de medicamentos e insumos para monitoramento glicêmico.

9.1.4.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, ativa e compatível com as atividades relacionadas aos produtos correspondentes aos itens adjudicados. A comprovação poderá ser realizada mediante publicação no Diário Oficial da União, certificado emitido pela ANVISA ou consulta ao banco de dados oficial da Agência.

9.1.4.3. Para os itens referentes a medicamentos sujeitos a controle especial, deverá ser apresentada Autorização Especial — AE, expedida pela ANVISA, quando exigida pela legislação aplicável.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) até o dia e horário previsto para início da sessão.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.5. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.7 Quanto às **certidões** solicitadas neste Edital que não possuem prazo de validade expresse, somente serão aceitas aquelas emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas.

9.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital e em seus anexos, **ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste instrumento convocatório.**

## 10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,

manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Poderá ser formado cadastro de reserva, observadas as condições estabelecidas no item 11 deste Edital.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro referido no subitem 10.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor inicialmente registrado, observadas a ordem de classificação, as condições estabelecidas neste Edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada somente quando houver necessidade de sua convocação, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

10.6.8. Caso os documentos de habilitação do licitante convocado estejam vencidos ou desatualizados, deverão ser apresentados documentos válidos e atualizados, para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

10.6.9. No caso de utilização do cadastro de reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

## **11. - CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Poderá ser formado cadastro de reserva mediante o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens por preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

11.2. O cadastro de reserva será registrado como anexo da Ata de Registro de Preços.

11.3. A formação do cadastro de reserva não obriga a Administração a contratar os licitantes nele incluídos.

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

11.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

## **12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao licitante ou ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 13.1 as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando houver inexecução parcial do contrato, prevista na alínea “a” do item 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do item 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do item 13.1, bem como nas alíneas “b” a “g”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
  - i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital e nos instrumentos dele decorrentes não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do licitante ou do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou nos instrumentos dele decorrentes, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante ou o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **14 - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.

14.1.1. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.

14.1.2. Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC/IBGE.

14.3. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor do Contrato e, sempre que necessário, remetido aos órgãos técnicos para emissão de parecer de conformidade.

14.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.5.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.5.4. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.

14.6. Para fins deste Edital, a aferição dos preços praticados no mercado observará os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das alterações quantitativas ou qualitativas dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, observados os limites e as condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.8.1. O fornecedor registrado deverá ter cumprido satisfatoriamente as obrigações assumidas.

14.8.2. Deverá ser realizada pesquisa prévia que demonstre a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado.

14.8.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

14.9. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

## 15. DA ASSINATURA DA ATA:

15.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação da Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pelo fornecedor durante o prazo inicialmente concedido, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante convocado perderá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e eventual assinatura da Ata, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **16 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

16.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento, na condição de não participantes, desde que atendidos os requisitos previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

16.2. O órgão ou a entidade não participante deverá consultar previamente o Órgão Gerenciador, que decidirá sobre a autorização para utilização da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos ou entidades não participantes não poderão exceder os seguintes limites:

I — Por órgão ou entidade aderente, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes;

II — Na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

16.4. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive por consórcio público, quando aplicável, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I — Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II — Demonstração de que os valores registrados na Ata são compatíveis com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa atualizada de preços;

III — Consulta e aceitação prévias do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

IV — Na hipótese de adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, comprovação de que o Sistema de Registro de Preços foi formalizado mediante procedimento licitatório;

V — Formalização da contratação entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor, mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

16.5. A autorização para adesão à Ata de Registro de Preços somente será concedida pelo órgão ou entidade gerenciadora após a aceitação do fornecedor.

16.5.1. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada do órgão ou entidade não participante e aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o prazo de vigência da Ata.

16.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17- CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

17.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17.3. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável, mediante decisão devidamente motivada do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

## 18. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

18.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

18.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

18.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

18.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os



protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

18.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

18.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

18.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

18.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competentes.

18.11. As eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas de acordo com a legislação aplicável e com as disposições deste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

18.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. A Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.10. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

19.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

19.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

19.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

19.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

## 20. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

20.1. São anexos deste edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Minuta do Contrato.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, 13 de julho de 2026.

---

Setor de Licitação

## **ANEXO I- TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1-INTRODUÇÃO**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, para aquisição de medicamentos e insumos destinados ao monitoramento glicêmico, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Escalvado/MG.

### **2-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1.** A aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município, assegurando o acesso da população aos tratamentos prescritos e indispensáveis à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Os medicamentos constituem insumos essenciais para o funcionamento da rede pública de saúde, sendo utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, programas de atenção primária, atendimentos ambulatoriais, urgências e demais serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde. A ausência desses produtos pode comprometer a continuidade dos tratamentos, ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes e aumentar a demanda por atendimentos de maior complexidade.

A contratação visa manter o abastecimento regular do estoque municipal, evitando desabastecimentos e assegurando o atendimento das demandas rotineiras e emergenciais, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e garantia do direito fundamental à saúde, previstos na Constituição Federal.

Dessa forma, a aquisição dos medicamentos mostra-se indispensável para assegurar a prestação dos serviços de saúde de forma contínua, eficiente e segura, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

### **3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

-Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atenderem perfeitamente o objetivo para o qual são destinados.

- Os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade remanescente, quando o prazo de validade total do produto for igual ou superior a 18 (dezoito) meses, e com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do prazo total de validade remanescente, quando o prazo de validade total for inferior a 18 (dezoito) meses.

Os produtos entregues em desacordo com essa exigência deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus adicional para o Município, mediante solicitação realizada no prazo de até 20 (vinte) dias, contado do recebimento.

-Os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigido pela legislação vigente.

-Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

-Os produtos objeto da eventual aquisição deverá ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em conformidade com as especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

-Será aplicado o critério de preferência regional, observado o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 3.135/2024, com as alterações promovidas

pelo Decreto Municipal nº 3.498/2025, considerando-se, para esse fim, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos municípios abrangidos pela microrregião da AMAPI.

#### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Será permitida a utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

Diante da necessidade identificada e dos requisitos estabelecidos, será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante o procedimento auxiliar de Registro de Preços. Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições e aos requisitos previstos no edital.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade contínua e variável de aquisição desses itens ao longo do exercício, garantindo maior economicidade, planejamento adequado e agilidade no atendimento das demandas das saúdes, sem a obrigatoriedade de imediata contratação ou aquisição de quantidades previamente fixadas.

As quantidades previstas são estimadas, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos itens registrados. As aquisições serão realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo assegurada ao fornecedor qualquer quantidade mínima de fornecimento.

#### **5— ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1. As quantidades constantes no Termo de Referência foram informadas pela Secretaria Municipal de Saúde e representam a estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme levantamento realizado pelo setor requisitante, cuja documentação deverá integrar os autos do processo.

5.2. O valor estimado da contratação foi obtido por meio da média dos preços apurados na plataforma Cesta de Preços, fornecida pela empresa Sanderson S. Vilharg Ltda., conforme pesquisa e memória de cálculo juntadas aos autos do processo.

#### **6— JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotado o parcelamento do objeto por itens, por ser técnica e economicamente viável.

O julgamento por item possibilita a participação de maior número de fornecedores, amplia a competitividade e permite que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada produto, evitando a concentração do objeto em um único fornecedor.

#### **7— CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A presente contratação é autônoma e não depende da execução prévia ou simultânea de outros contratos para atingir sua finalidade.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis ao fornecimento dos medicamentos e dos insumos para monitoramento glicêmico previstos neste processo.

#### **8— PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:**

O Município de Santa Cruz do Escalvado não possui Plano Anual de Contratações vigente para o exercício de 2026. Contudo, a presente contratação está alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, observada a disponibilidade de recursos financeiros.

#### **09- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**



Para atendimento da demanda, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de medicamentos e insumos para monitoramento glicêmico.

Verificou-se a existência de diversas empresas especializadas no fornecimento dos itens pretendidos, tanto em âmbito regional quanto nacional, possibilitando ampla competitividade e garantindo condições favoráveis para a Administração Pública. Os produtos necessários são amplamente comercializados no mercado, possuindo especificações padronizadas e objetivamente definidas, o que permite a adequada comparação de preços e condições de fornecimento.

Dentre as soluções analisadas, foram consideradas:

- a) Aquisição direta dos medicamentos e insumos para monitoramento glicêmico. por demanda específica e eventual;
- b) Contratação mediante registro de preços para fornecimento parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Utilização de estoques compartilhados ou cessão de materiais por outros órgãos públicos.

Após análise, constatou-se que a aquisição dos medicamentos e insumos para monitoramento glicêmico. por meio de procedimento licitatório, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração, apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que proporciona maior economicidade, competitividade, eficiência logística e disponibilidade contínua dos materiais necessários à execução das atividades da Secretaria de Saúde.

A solução escolhida permite que os produtos sejam adquiridos de acordo com a necessidade real de consumo, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e minimizando riscos de desabastecimento, garantindo a continuidade das ações da Secretaria de Saúde.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de medicamentos e insumos para monitoramento glicêmico, mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo a contratação de fornecedores especializados e atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## **10—IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição de medicamentos e insumos para monitoramento glicêmico poderá gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens, medicamentos vencidos ou inutilizados, tiras reagentes, lancetas e demais resíduos decorrentes de sua utilização.

Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas as normas aplicáveis ao armazenamento, transporte, gerenciamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços de saúde, especialmente quanto aos materiais perfurocortantes, evitando riscos à saúde pública e a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais são considerados controláveis e mitigáveis mediante a adoção de procedimentos adequados de gerenciamento de resíduos.

## **11— VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços e julgamento por item, mostra-se compatível com as características dos medicamentos e dos insumos para monitoramento glicêmico, permitindo maior competitividade, fornecimento parcelado e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação apresenta-se conveniente e oportuna para a Administração, observados os requisitos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Santa Cruz do Escalvado, 10 de julho de 2026

---

Henrique Bortolini Lima  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para monitoramento glicêmico, incluindo glicosímetros, lancetas e tiras reagentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

| Nº<br>Item | Descrição                                           | Und.       | Qtd.  | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|------------|-----------------------------------------------------|------------|-------|------------|-----------|
| 0001       | Acebrofilina 10 mg/ml xarope 120 ml + copo medidor. | Frasco     | 400   | 9,98       | 3.992,00  |
| 0002       | Acetilcisteína 20mg/ml – xarope.                    | Frasco     | 400   | 7,74       | 3.096,00  |
| 0003       | Acetilcisteína 40 mg/ml – xarope.                   | Frasco     | 400   | 6,72       | 2.688,00  |
| 0004       | Acetilcisteína 600 mg/5g granulação envelope 5 g.   | Envelope   | 5000  | 1,16       | 5.800,00  |
| 0005       | Ácido Acetilsalicílico comprimido 100 mg.           | Comprimido | 90000 | 0,06       | 5.400,00  |
| 0006       | Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável ampola.  | Ampola     | 300   | 0,97       | 291,00    |
| 0007       | Água Bidestilada 10 ml ampola.                      | Ampola     | 1000  | 0,64       | 640,00    |
| 0008       | Alogliptina 25 mg.                                  | Comprimido | 5000  | 6,66       | 33.300,00 |
| 0009       | Alprazolam 1 mg comprimido.                         | Comprimido | 10000 | 0,26       | 2.600,00  |
| 0010       | Alprazolam 2 mg.                                    | Comprimido | 10000 | 0,41       | 4.100,00  |
| 0011       | Ambroxol 3 mg/ml xarope frasco copo medidor.        | Frasco     | 300   | 3,90       | 1.170,00  |
| 0012       | Ambroxol 6 mg/ml xarope frasco copo medidor.        | Frasco     | 400   | 4,18       | 1.672,00  |
| 0013       | Aminofilina 24 mg/ml solução injetável ampola.      | Ampola     | 400   | 6,88       | 2.752,00  |
| 0014       | Amiodarona 200 mg comprimido.                       | Comprimido | 9000  | 0,58       | 5.220,00  |

|      |                                                                                             |            |       |        |           |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|-----------|
| 0015 | Amitriptilina cloridrato 25 mg comprimido.                                                  | Comprimido | 40000 | 0,07   | 2.800,00  |
| 0016 | Amoxicilina 250 mg/5ml pó para suspensão oral frasco 60 ml com copo medidor.                | Frasco     | 600   | 4,56   | 2.736,00  |
| 0017 | Amoxicilina 500 mg capsula gelatinosa dura.                                                 | Capsula    | 20000 | 0,34   | 6.800,00  |
| 0018 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 500+125 mg comprimido revestido.                      | Comprimido | 8000  | 1,33   | 10.640,00 |
| 0019 | Amoxicilina + clavulanato de potássio 50+12,5 mg/ml pó para suspensão oral frasco 75 ml.    | Frasco     | 300   | 18,60  | 5.580,00  |
| 0020 | Anlodipino besilato 5 mg comprimido.                                                        | Unidade    | 80000 | 0,06   | 4.800,00  |
| 0021 | Aparelho glicosímetro (marca: accu 24heque).                                                | Unidade    | 200   | 126,57 | 25.314,00 |
| 0022 | Apixabana 5 mg.                                                                             | Comprimido | 5000  | 1,90   | 9.500,00  |
| 0023 | Aripiprazol 10mg comprimidos.                                                               | Unidade    | 1000  | 0,65   | 650,00    |
| 0024 | Atenolol 25 mg.                                                                             | Comprimido | 23000 | 0,06   | 1.380,00  |
| 0025 | Atropina sulfato 0,25 mg/ml solução injetável ampola de 1ml.                                | Ampola     | 200   | 1,32   | 264,00    |
| 0026 | Azatioprina 50 mg comprimido.                                                               | Comprimido | 9000  | 1,42   | 12.780,00 |
| 0027 | Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão frasco 15ml (acompanha diluente + seringa dosadora). | Frasco     | 300   | 7,98   | 2.394,00  |
| 0028 | Azitromicina 500 mg comprimido.                                                             | Comprimido | 6000  | 1,36   | 8.160,00  |
| 0029 | Beclometasona dipropionato 250 MCG/dose aerossol oral com tubo 200 doses.                   | Frasco     | 300   | 46,41  | 13.923,00 |
| 0030 | Betametasona dipropionato+fosfato dissódico de betametasona 5+2 mg/ml susp inj ampola 1 ml. | Ampola     | 1000  | 6,05   | 6.050,00  |
| 0031 | Bicalutamida 50 mg.                                                                         | Comprimido | 500   | 3,48   | 1.740,00  |



|      |                                                                                             |            |       |       |           |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-------|-----------|
| 0032 | Bicarbonato sódico 0,084 g/ml solução injetável ampola 10 ml.                               | Ampola     | 200   | 1,38  | 276,00    |
| 0033 | Biperideno cloridrato 2mg comprimidos.                                                      | Comprimido | 30000 | 0,56  | 16.800,00 |
| 0034 | Bisoprolol hemifumarato 5mg comprimido.                                                     | Comprimido | 15000 | 1,23  | 18.450,00 |
| 0035 | Bromazepam 3 mg comprimido.                                                                 | Comprimido | 10000 | 0,19  | 1.900,00  |
| 0036 | Budesonida 50mg frasco.                                                                     | Frasco     | 1000  | 45,23 | 45.230,00 |
| 0037 | Bupropiona 150mg comprimido revestido.                                                      | Comprimido | 10000 | 0,46  | 4.600,00  |
| 0038 | Butilbrometo de escopolamina 10 mg comprimido revestido.                                    | Comprimido | 3000  | 0,65  | 1.950,00  |
| 0039 | Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml solução oral 20 ml.                                   | Frasco     | 200   | 8,44  | 1.688,00  |
| 0040 | Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável ampola 1ml.                          | Ampola     | 500   | 1,46  | 730,00    |
| 0041 | Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml+dipirona 500 mg/ml solução injetável.                  | Frasco     | 500   | 1,59  | 795,00    |
| 0042 | Cabergolina 0,5 mg comprimido.                                                              | Comprimido | 1000  | 14,13 | 14.130,00 |
| 0043 | Cafeína 30mg + Carisoprodol 125mg + Diclofenaco Sódico 50mg + Paracetamol 300mg comprimido. | Comprimido | 5000  | 0,47  | 2.350,00  |
| 0044 | Captopril comp. 25 mg.                                                                      | Comprimido | 80000 | 0,04  | 3.200,00  |
| 0045 | Carbamazepina 200 mg comprimido.                                                            | Comprimido | 75000 | 0,24  | 18.000,00 |
| 0046 | Carmelose sódica 5 mg/ml frasco 10 ml.                                                      | Unidade    | 300   | 11,09 | 3.327,00  |
| 0047 | Carvão vegetal ativado em pó- 1 kg.                                                         | Pacote     | 30    | 75,06 | 2.251,80  |
| 0048 | Carvedilol 12,5 mg comprimido.                                                              | Comprimido | 30000 | 0,10  | 3.000,00  |
| 0049 | Carvedilol 3,125 mg comprimido.                                                             | Comprimido | 35000 | 0,09  | 3.150,00  |
| 0050 | Carvedilol 6,25 mg.                                                                         | Comprimido | 25000 | 0,10  | 2.500,00  |

|      |                                                           |            |       |       |           |
|------|-----------------------------------------------------------|------------|-------|-------|-----------|
| 0051 | Cefalexina 500 mg comprimido revestido.                   | Comprimido | 7000  | 0,98  | 6.860,00  |
| 0052 | Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável.                | Ampola     | 800   | 34,04 | 27.232,00 |
| 0053 | Cetoconazol creme dermatológico<br>creme/tubo.            | Bisnaga    | 400   | 4,60  | 1.840,00  |
| 0054 | Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável<br>ampola 2ml.      | Ampola     | 300   | 1,71  | 513,00    |
| 0055 | Ciclobenzaprina 10 mg.                                    | Comprimido | 9000  | 0,31  | 2.790,00  |
| 0056 | Ciclossilicato de zircônio sódico<br>hidratado (lokelma). | Sachê      | 800   | 63,58 | 50.864,00 |
| 0057 | Ciclostazol 100 mg comprimido.                            | Unidade    | 30000 | 0,62  | 18.600,00 |
| 0058 | Ciprofibrato 100 mg comprimido.                           | Comprimido | 23000 | 0,46  | 10.580,00 |
| 0059 | Citalopram 20 mg comprimido.                              | Comprimido | 25000 | 0,18  | 4.500,00  |
| 0060 | Clobazam 10 mg comprimido.                                | Comprimido | 10000 | 1,16  | 11.600,00 |
| 0061 | Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral<br>frasco 20 ml.        | Frasco     | 800   | 3,31  | 2.648,00  |
| 0062 | Clonazepam 2mg comprimido                                 | Comprimido | 90000 | 0,10  | 9.000,00  |
| 0063 | Clonidina cloridrato 0,100mg comprimido.                  | Comprimido | 10000 | 0,48  | 4.800,00  |
| 0064 | Clopidogrel 75 mg comprimido revestido.                   | Comprimido | 12000 | 0,48  | 5.760,00  |
| 0065 | Cloreto de sódio 0,9% solução injetável<br>ampola 10 ml.  | Ampola     | 400   | 0,39  | 156,00    |
| 0066 | Cloreto de Sódio 9 mg/ml -spray nasal –<br>frasco 50ml.   | Frasco     | 1500  | 3,76  | 5.640,00  |
| 0067 | Clorpromazina cloridrato 100 mg<br>comprimido.            | Comprimido | 10000 | 0,64  | 6.400,00  |
| 0068 | Clorpromazina cloridrato 25 mg<br>comprimido.             | Comprimido | 800   | 0,47  | 376,00    |
| 0069 | Colecalciferol 200 UI/gota frasco 20 ml.                  | Frasco     | 400   | 3,72  | 1.488,00  |

|      |                                                                           |            |       |        |            |
|------|---------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|------------|
| 0070 | Complexo B solução injetável ampola 2 ml.                                 | Ampola     | 800   | 1,43   | 1.144,00   |
| 0071 | Dapaglifosina 10 mg comprimidos.                                          | Comprimido | 30000 | 5,27   | 158.100,00 |
| 0072 | Decanoato de zuclopentoxicol 200 mg/ml injetável.                         | Ampola     | 200   | 102,72 | 20.544,00  |
| 0073 | Desogestrel 75mcg comprimido.                                             | Comprimido | 10000 | 0,33   | 3.300,00   |
| 0074 | Desvenlafaxina 50mg comprimido.                                           | Comprimido | 10000 | 1,02   | 10.200,00  |
| 0075 | Dexametasona 1 mg/g creme bg 10 g.                                        | Bisgana    | 800   | 2,07   | 1.656,00   |
| 0076 | Diazepam 10 mg comprimido.                                                | Comprimido | 25000 | 0,14   | 3.500,00   |
| 0077 | Diazepam 5MG/ML solução injetável ampola 2 ml.                            | Ampola     | 300   | 1,19   | 357,00     |
| 0078 | Diclofenaco sódico 25mg; ml solução injetável ampola 3 ml.                | Ampola     | 1000  | 0,98   | 980,00     |
| 0079 | Diltiazem 60 mg comprimido.                                               | Comprimido | 10000 | 0,32   | 3.200,00   |
| 0080 | Diosmina+hesperidina 450+ 50mg comprimido revestido.                      | Unidade    | 60000 | 0,62   | 37.200,00  |
| 0081 | Dipirona sódica 500 mg comprimido.                                        | Comprimido | 20000 | 0,26   | 5.200,00   |
| 0082 | Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável ampola 2 ml.                  | Ampola     | 800   | 1,29   | 1.032,00   |
| 0083 | Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral frasco gotas 20 ml.                | Frasco     | 1200  | 2,15   | 2.580,00   |
| 0084 | Divalproato de 27hequ 500mg comprimido revestido de liberação prolongada. | Comprimido | 6000  | 1,46   | 8.760,00   |
| 0085 | Dopamina cloridrato 5 mg/ml solução injetável ampola 10 ml.               | Ampola     | 200   | 4,38   | 876,00     |
| 0086 | Doxazosina mesilato 2 mg comprimido.                                      | Comprimido | 30000 | 0,13   | 3.900,00   |
| 0087 | Doxazosina mesilato 4 mg comp.                                            | Comprimido | 20000 | 0,21   | 4.200,00   |
| 0088 | Duloxetina 30 mg cápsula gelatinosa.                                      | Comprimido | 30000 | 1,12   | 33.600,00  |



|      |                                                                |            |        |       |           |
|------|----------------------------------------------------------------|------------|--------|-------|-----------|
| 0089 | Enalapril maleato 10 mg comprimido.                            | Comprimido | 120000 | 0,06  | 7.200,00  |
| 0090 | Enalapril maleato 20 mg comprimido.                            | Comprimido | 130000 | 0,07  | 9.100,00  |
| 0091 | Epinefrina hemitartrato 1 mg/ml solução injetável ampola 1 ml. | Ampola     | 300    | 1,39  | 417,00    |
| 0092 | Escitalopram 10 mg comprimido.                                 | Comprimido | 40000  | 0,15  | 6.000,00  |
| 0093 | Espironolactona 100 mg comprimido.                             | Comprimido | 5000   | 0,64  | 3.200,00  |
| 0094 | Espironolactona 25 mg comprimido.                              | Comprimido | 23000  | 0,29  | 6.670,00  |
| 0095 | Fenitoína sódica 100 mg comprimido.                            | Comprimido | 25000  | 0,23  | 5.750,00  |
| 0096 | Fenitoina sódica 50 mg/ml solução injetável ampola 5 ml.       | Ampola     | 300    | 3,37  | 1.011,00  |
| 0097 | Fenobarbital sódico 100 mg comprimido.                         | Comprimido | 30000  | 0,35  | 10.500,00 |
| 0098 | Fenobarbital sódico 100 mg/ml solução injetável ampola 2 ml.   | Ampola     | 200    | 3,53  | 706,00    |
| 0099 | Fenoterol 5 mg/ml solução para inalação frasco 20 ml.          | Frasco     | 200    | 22,24 | 4.448,00  |
| 0100 | Fentanila 0,05 mg/ml.                                          | Ampola     | 200    | 4,17  | 834,00    |
| 0101 | Flumazenil 0,1 mg/ml.                                          | Ampola     | 400    | 7,13  | 2.852,00  |
| 0102 | Fluoxetina cloridrato 20 mg capsula gelatinosa dura.           | Cápsula    | 72000  | 0,09  | 6.480,00  |
| 0103 | Folinato de cálcio 15 mg comprimido.                           | Comprimido | 1000   | 3,48  | 3.480,00  |
| 0104 | Formoterol 12mcg + budesonida 400 mcg cápsula inalatória.      | Cápsula    | 30000  | 3,24  | 97.200,00 |
| 0105 | Furosemida 10mg/ml solução injetável ampola 2ml.               | Ampola     | 200    | 0,96  | 192,00    |
| 0106 | Furosemida 40 mg comprimido unidade.                           | Unidade    | 80000  | 0,08  | 6.400,00  |
| 0107 | Ginko biloba 80 mg comprimido revestido.                       | Comprimido | 15000  | 0,37  | 5.550,00  |
| 0108 | Glibenclamida comprimido. 5 mg.                                | Comprimido | 50000  | 0,07  | 3.500,00  |

|      |                                                                        |            |        |       |           |
|------|------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------|-----------|
| 0109 | Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada.                   | Comprimido | 40000  | 0,18  | 7.200,00  |
| 0110 | Gliclazida 60 mg comprimido de liberação prolongada.                   | Comprimido | 40000  | 0,31  | 12.400,00 |
| 0111 | Glicose 25% solução injetável ampola 10ml.                             | Ampola     | 400    | 1,11  | 444,00    |
| 0112 | Glicose 500mg/ml (50%) solução injetável ampola 20ml                   | Ampola     | 400    | 1,52  | 608,00    |
| 0113 | Gluconato de cálcio 100 mg/ml solução injetável ampola 10 ml.          | Ampola     | 400    | 4,03  | 1.612,00  |
| 0114 | Haloperidol 1 mg comprimido.                                           | Comprimido | 5000   | 0,27  | 1.350,00  |
| 0115 | Haloperidol 2 mg/ml solução oral frasco 20 ml.                         | Frasco     | 300    | 3,93  | 1.179,00  |
| 0116 | Haloperidol 5 mg comprimido.                                           | Comprimido | 15000  | 0,20  | 3.000,00  |
| 0117 | Haloperidol 5 mg/ml solução injetável (via intramuscular) ampola 1 ml. | Ampola     | 200    | 2,47  | 494,00    |
| 0118 | Haloperidol decanoato 50 mg/ml solução injetável ampola 1 ml.          | Ampola     | 800    | 5,81  | 4.648,00  |
| 0119 | Hidralazina cloridrato 25 mg drágea.                                   | Comprimido | 10000  | 0,52  | 5.200,00  |
| 0120 | Hidralazina cloridrato 50 mg drágea.                                   | Comprimido | 25000  | 0,67  | 16.750,00 |
| 0121 | Hidroclorotiazida 25 mg comprimido.                                    | Comprimido | 225000 | 0,04  | 9.000,00  |
| 0122 | Hidrocortisona 100 mg pó para solução injetável.                       | Ampola     | 300    | 3,75  | 1.125,00  |
| 0123 | Hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável.                       | Ampola     | 500    | 6,74  | 3.370,00  |
| 0124 | Hidroxicloroquina 400mg comprimido.                                    | Comprimido | 7000   | 1,51  | 10.570,00 |
| 0125 | Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + trolamina 140 mg/ml solução otológica.     | Frasco     | 400    | 29,66 | 11.864,00 |
| 0126 | Hidroxocobalamina cloridrato 5 mg/mg (vitamina b12) injetável          | Ampola     | 600    | 16,92 | 10.152,00 |



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |       |          |            |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|------------|
| 0127 | Ibuprofeno 600 mg comprimido revestido – ibuprofeno 600 mg comprimido revestido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Comprimido | 10000 | 0,20     | 2.000,00   |
| 0128 | Imipramina 25mg comprimido revestido – imipramina 25mg comprimido revestido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Comprimido | 4000  | 0,64     | 2.560,00   |
| 0129 | Implanon NXT 68mg, caixa com 1 implante de uso subcutâneo + 1 aplicador Etonogestrel. Implanon NXT 68mg, caixa com 1 implante de uso subcutâneo + 1 aplicador Etonogestrel. Implanon é um contraceptivo subdérmico, um pequeno implante inserido sob a pele do braço que liberta o hormônio etonogestrel para prevenir a gravidez por até três anos. Este método é seguro e eficaz, com mais de 99% de sucesso na prevenção de gestações. | Caixa      | 200   | 1.007,29 | 201.458,00 |
| 0130 | Insulina glargina 100ui/ml solução injetável frasco ampola 10ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Ampola     | 100   | 374,89   | 37.489,00  |
| 0131 | Isossorbida mononitrato 10 mg/ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Ampola     | 200   | 3,84     | 768,00     |
| 0132 | Isossorbida mononitrato 20 mg comp.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Comprimido | 10000 | 0,28     | 2.800,00   |
| 0133 | Lamotrigina 100 mg comprimido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Comprimido | 9000  | 0,28     | 2.520,00   |
| 0134 | Lanceta automática descartável para teste de glicemia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade    | 50000 | 0,19     | 9.500,00   |
| 0135 | Leflunomida 20mg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade    | 2000  | 28,58    | 57.160,00  |
| 0136 | Levodopa + benserazida 200+50 mg comprimido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Comprimido | 10000 | 3,61     | 36.100,00  |
| 0137 | Levomepromazina 100 mg comprimido revestido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Comprimido | 6000  | 0,87     | 5.220,00   |
| 0138 | Levomepromazina 25 mg comprimido revestido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Comprimido | 6000  | 0,67     | 4.020,00   |
| 0139 | Levonorgestrel+etinilestradiol 0,15+0,03mg comprimido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Comprimido | 50000 | 0,12     | 6.000,00   |

|      |                                                                           |            |        |        |            |
|------|---------------------------------------------------------------------------|------------|--------|--------|------------|
| 0140 | Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido.                                    | Comprimido | 25000  | 0,16   | 4.000,00   |
| 0141 | Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido.                                    | Comprimido | 25000  | 0,17   | 4.250,00   |
| 0142 | Lidocaina 2% com vasoconstrutor<br>solução injetável frasco ampola 20 ml. | Ampola     | 200    | 21,44  | 4.288,00   |
| 0143 | Lidocaina 2% sem vasoconstrutor<br>solução injetável frasco ampola 20 ml. | Ampola     | 200    | 25,58  | 5.116,00   |
| 0144 | Lidocaina cloridrato 20 mg/g gel tópico<br>bismaga 30 g.                  | Bismaga    | 200    | 8,26   | 1.652,00   |
| 0145 | Lisdexanfetamina 30 mg.                                                   | Unidade    | 2000   | 13,28  | 26.560,00  |
| 0146 | Lisdexanfetamina 50 mg.                                                   | Unidade    | 2000   | 18,42  | 36.840,00  |
| 0147 | Lisdexanfetamina demesilato 40 mg/ml<br>solução oral/gotas.               | Frasco     | 600    | 484,39 | 290.634,00 |
| 0148 | Lisdexanfetamina demesilato 70mg<br>cápsula gelatinosa.                   | Cápsula    | 1200   | 6,49   | 7.788,00   |
| 0149 | Lorazepam 2 mg comprimido.                                                | Comprimido | 10000  | 0,16   | 1.600,00   |
| 0150 | Losartana potássica 50 mg comprimido<br>revestido.                        | Comprimido | 300000 | 0,06   | 18.000,00  |
| 0151 | Meloxicam 15 mg comprimido.                                               | Comprimido | 8000   | 0,17   | 1.360,00   |
| 0152 | Memantina 10 mg comprimido revestido.                                     | Comprimido | 9000   | 0,26   | 2.340,00   |
| 0153 | Mesalazina 1200 mg comprimido<br>revestida liberação prolongada.          | Comprimido | 3000   | 8,46   | 25.380,00  |
| 0154 | Mesalazina enema 10 mg/ml uso retal<br>frasco.                            | Frasco     | 500    | 35,96  | 17.980,00  |
| 0155 | Metformina cloridrato 500 mg comprimido<br>revestido.                     | Comprimido | 40000  | 0,23   | 9.200,00   |
| 0156 | Metformina cloridrato 850 mg comprimido<br>revestido.                     | Comprimido | 150000 | 0,22   | 33.000,00  |
| 0157 | Metildopa 250 mg comprimido revestido.                                    | Comprimido | 10000  | 0,48   | 4.800,00   |
| 0158 | Metilfenidato 10 mg comprimido.                                           | Comprimido | 10000  | 0,55   | 5.500,00   |

|      |                                                                             |            |       |       |           |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-------|-----------|
| 0159 | Metilfenidato 20 mg comprimido liberação prolongada.                        | Comprimido | 3000  | 12,94 | 38.820,00 |
| 0160 | Metilfenidato 40 mg comprimido liberação prolongada.                        | Comprimido | 3000  | 13,55 | 40.650,00 |
| 0161 | Metoclopramida cloridrato 10 mg comprimido.                                 | Unidade    | 7000  | 0,08  | 560,00    |
| 0162 | Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml solução injetável ampola 2 ml.            | Ampola     | 400   | 0,85  | 340,00    |
| 0163 | Metoprolol succinato 25 mg comprimido revestido de liberação controlada.    | Comprimido | 12000 | 0,32  | 3.840,00  |
| 0164 | Metoprolol succinato 50 mg comprimido revestido de liberação controlada.    | Comprimido | 12000 | 0,61  | 7.320,00  |
| 0165 | Metotrexato 2,5 mg comprimido.                                              | Comprimido | 8640  | 1,45  | 12.528,00 |
| 0166 | Metronidazol 250 mg comprimido.                                             | Comprimido | 5000  | 0,26  | 1.300,00  |
| 0167 | Miconazol nitrato 20 mg/g loção cremosa frasco 30 ml.                       | Frasco     | 100   | 3,96  | 396,00    |
| 0168 | Midazolam 5 mg/ml solução injetável ampola.                                 | Ampola     | 400   | 3,36  | 1.344,00  |
| 0169 | Mirtazapina 30 mg comprimido revestido.                                     | Comprimido | 10000 | 0,66  | 6.600,00  |
| 0170 | Neomicina + bacitracina 5mg/g +250ui/g pomada 32heque32na32ica bisnaga 10g. | Bisnaga    | 800   | 2,87  | 2.296,00  |
| 0171 | Nimesulida 100 mg comprimido.                                               | Comprimido | 12000 | 0,11  | 1.320,00  |
| 0172 | Nitrendipino 10 mg comprimido.                                              | Comprimido | 5000  | 2,72  | 13.600,00 |
| 0173 | Nitrendipino 20 mg comprimido.                                              | Comprimido | 8000  | 4,93  | 39.440,00 |
| 0174 | Nitrofurantoina 100 mg capsula.                                             | Unidade    | 5000  | 0,37  | 1.850,00  |
| 0175 | Norepinefrina 2 mg/ml ampola.                                               | Ampola     | 300   | 2,86  | 858,00    |
| 0176 | Nortriptilina 10 mg comprimido.                                             | Comprimido | 6000  | 1,18  | 7.080,00  |
| 0177 | Nortriptilina cloridrato 25 mg cápsula.                                     | Cápsula    | 15000 | 0,38  | 5.700,00  |



|      |                                                                               |            |        |       |           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------|-----------|
| 0178 | Nortriptilina cloridrato 50 mg cápsula.                                       | Cápsula    | 7500   | 0,53  | 3.975,00  |
| 0179 | Omeprazol 20 mg capsula – omeprazol 20 mg capsula.                            | Cápsula    | 120000 | 0,09  | 10.800,00 |
| 0180 | Pantoprazol 20mg comprimido.                                                  | Comprimido | 30000  | 0,15  | 4.500,00  |
| 0181 | Pantoprazol 40mg.                                                             | Comprimido | 45000  | 0,19  | 8.550,00  |
| 0182 | Paracetamol comprimido 500 mg                                                 | Comprimido | 20000  | 0,09  | 1.800,00  |
| 0183 | Paracetamol solução Oral 200mg/ml – frasco 15 ml                              | Frasco     | 500    | 2,47  | 1.235,00  |
| 0184 | Pentoxifilina 400 mg comprimido revestido.                                    | Comprimido | 4000   | 1,49  | 5.960,00  |
| 0185 | Periciazina 40 mg/ml solução oral/gotas.                                      | Frasco     | 600    | 30,26 | 18.156,00 |
| 0186 | Pirimetamina 25 mg comprimido.                                                | Comprimido | 3000   | 0,12  | 360,00    |
| 0187 | Polimixina b 12.000ui, 33heque33na 45,4 mg/ml frasco 10 ml solução otológico. | Frasco     | 200    | 14,18 | 2.836,00  |
| 0188 | Prednisolona fosfato sódico 3 mg/ml solução oral frasco 60 ml + copo dosador. | Frasco     | 400    | 4,80  | 1.920,00  |
| 0189 | Prednisona 20 mg comprimido.                                                  | Comprimido | 9000   | 0,21  | 1.890,00  |
| 0190 | Prednisona comprimido 5 mg                                                    | Comprimido | 9000   | 0,08  | 720,00    |
| 0191 | Pregabalina 75mg cápsula.                                                     | Cápsula    | 30000  | 0,34  | 10.200,00 |
| 0192 | Prometazina cloridrato 25 mg comprimido.                                      | Comprimido | 15000  | 0,18  | 2.700,00  |
| 0193 | Prometazina cloridrato 25 mg/ml solução injetável ampola 2 ml.                | Ampola     | 400    | 3,88  | 1.552,00  |
| 0194 | Propatilnitrato 10mg comprimido.                                              | Comprimido | 24000  | 0,60  | 14.400,00 |
| 0195 | Propranolol cloridrato 40 mg comprimido.                                      | Unidade    | 18000  | 0,05  | 900,00    |
| 0196 | Quetiapina 25 mg comprimido.                                                  | Comprimido | 15000  | 0,54  | 8.100,00  |
| 0197 | Quetiapina 50 mg comprimido.                                                  | Comprimido | 12000  | 1,65  | 19.800,00 |

|      |                                                                                                        |            |        |       |           |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------|-----------|
| 0198 | Risperidona 1 mg comprimido revestido.                                                                 | Comprimido | 25000  | 0,14  | 3.500,00  |
| 0199 | Risperidona 1 mg/ml solução oral gotas.                                                                | Frasco     | 1000   | 20,49 | 20.490,00 |
| 0200 | Risperidona 2mg comprimido revestido.                                                                  | Comprimido | 25000  | 0,16  | 4.000,00  |
| 0201 | Risperidona 3 mg comprimido revestido.                                                                 | Comprimido | 10000  | 0,23  | 2.300,00  |
| 0202 | Rivaroxabana 10 mg comprimido revestido.                                                               | Comprimido | 6000   | 0,24  | 1.440,00  |
| 0203 | Rivaroxabana 15 mg comprimido revestido.                                                               | Comprimido | 10000  | 0,27  | 2.700,00  |
| 0204 | Rivaroxabana 20mg comprimido revestido.                                                                | Comprimido | 12000  | 0,31  | 3.720,00  |
| 0205 | Rosuvastatina cálcica 10 mg comprimido revestido.                                                      | Comprimido | 35000  | 0,17  | 5.950,00  |
| 0206 | Rosuvastatina cálcica 20mg comprimido revestido.                                                       | Comprimido | 45000  | 0,28  | 12.600,00 |
| 0207 | Sacarato de Hidróxido de Ferro 100 mg / 5 ml                                                           | Ampola     | 800    | 15,24 | 12.192,00 |
| 0208 | Sais de reidratação oral (clor sódio + glicose + cit sódio + clor potássio)3,5+20,0+2,9+1,5g envelope. | Envelope   | 1500   | 1,08  | 1.620,00  |
| 0209 | Salbutamol sulfato 100 mcg/dose aerossol oral frasco tubo com 200 doses.                               | Frasco     | 500    | 16,86 | 8.430,00  |
| 0210 | Sertralina 50 mg comprimido revestido.                                                                 | Comprimido | 35000  | 0,15  | 5.250,00  |
| 0211 | Simeticona 75mg/ml solução frasco 15ml.                                                                | Frasco     | 1000   | 2,10  | 2.100,00  |
| 0212 | Sinvastatina comp. Revestido 20 mg.                                                                    | Comprimido | 150000 | 0,09  | 13.500,00 |
| 0213 | Sulfadiazina 500mg comprimido.                                                                         | Comprimido | 1000   | 3,12  | 3.120,00  |
| 0214 | Sulfadiazina prata 10 mg/g bisnaga 100 g.                                                              | Bisnaga    | 800    | 9,66  | 7.728,00  |
| 0215 | Sulfassalazina 500 mg comprimido.                                                                      | Comprimido | 5000   | 1,50  | 7.500,00  |



|      |                                                                              |            |       |       |           |
|------|------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-------|-----------|
| 0216 | Sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral frasco 30 ml.                          | Frasco     | 400   | 1,65  | 660,00    |
| 0217 | Sulfato ferroso 40 mg comprimido revestido.                                  | Comprimido | 6000  | 0,06  | 360,00    |
| 0218 | Tetracaina cloridrato 10mg/ml + fenilefrina cloridrato 1mg/ml sol oftálmica. | Unidade    | 100   | 60,57 | 6.057,00  |
| 0219 | Tiamina cloridrato 300 mg comprimido revestido.                              | Comprimido | 6000  | 0,31  | 1.860,00  |
| 0220 | Timolol maleato 5 mg/ml solução oftálmico frasco 5 ml.                       | Frasco     | 400   | 4,49  | 1.796,00  |
| 0221 | Tiras reagentes para medição de glicemia (marca: accu 35heque).              | Unidade    | 50000 | 1,81  | 90.500,00 |
| 0222 | Topiramato 50mg comprimido revestido.                                        | Comprimido | 35000 | 0,22  | 7.700,00  |
| 0223 | Tramadol cloridrato 50mg capsula.                                            | Unidade    | 8000  | 0,83  | 6.640,00  |
| 0224 | Tramadol cloridrato 50 mg/ml injetável.                                      | Ampola     | 400   | 1,69  | 676,00    |
| 0225 | Trazodona 150 mg comprimido.                                                 | Comprimido | 6000  | 5,08  | 30.480,00 |
| 0226 | Trazodona 50 mg comprimido.                                                  | Comprimido | 15000 | 0,31  | 4.650,00  |
| 0227 | Valproato de sódio 250 mg capsula.                                           | Cápsula    | 30000 | 0,39  | 11.700,00 |
| 0228 | Valproato de sódio 50 mg/ml xarope frasco 100 ml.                            | Frasco     | 1000  | 8,19  | 8.190,00  |
| 0229 | Valsartana 160 mg comprimido.                                                | Comprimido | 30000 | 0,63  | 18.900,00 |
| 0230 | Venlafaxina cloridrato 150 mg.                                               | Comprimido | 7000  | 4,16  | 29.120,00 |
| 0231 | Venlafaxina cloridrato 75 mg.                                                | Comprimido | 7000  | 4,25  | 29.750,00 |
| 0232 | Verapamil cloridrato 80 mg comprimido.                                       | Comprimido | 12000 | 0,37  | 4.440,00  |

**TOTAL GERAL: 2.632.689,80 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**

2.1. Os valores estimados foram obtidos através da média dos preços apurados através da plataforma de Cesta de Preços SANDERSON S VILHARGA LTDA.

Para os itens 21, referente ao aparelho glicosímetro, e 220, referente às tiras reagentes para medição de glicemia capilar, será exigida a marca Accu-Chek, em razão da necessidade de padronização e compatibilidade com os aparelhos já disponibilizados aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

A aquisição de produtos incompatíveis impossibilitaria a utilização dos equipamentos existentes e poderia acarretar custos adicionais à Administração com a substituição de aparelhos. A indicação da marca fundamenta-se, portanto, na necessidade de compatibilidade, na continuidade do atendimento e na adequada utilização dos recursos públicos.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 – A aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município, assegurando o acesso da população aos tratamentos prescritos e indispensáveis à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Os medicamentos constituem insumos essenciais para o funcionamento da rede pública de saúde, sendo utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, programas de atenção primária, atendimentos ambulatoriais, urgências e demais serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde. A ausência desses produtos pode comprometer a continuidade dos tratamentos, ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes e aumentar a demanda por atendimentos de maior complexidade.

A contratação visa manter o abastecimento regular do estoque municipal, evitando desabastecimentos e assegurando o atendimento das demandas rotineiras e emergenciais, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e garantia do direito fundamental à saúde, previstos na Constituição Federal.

Dessa forma, a aquisição dos medicamentos mostra-se indispensável para assegurar a prestação dos serviços de saúde de forma contínua, eficiente e segura, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atenderem perfeitamente o objetivo para o qual são destinados.

4.2 Os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade remanescente, quando o prazo de validade total do produto for igual ou superior a 18 (dezoito) meses, e com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do prazo total de validade remanescente, quando o prazo de validade total for inferior a 18 (dezoito) meses.

Os produtos entregues em desacordo com essa exigência deverão ser substituídos pela empresa, sem qualquer ônus adicional para o Município, mediante solicitação realizada no prazo de até 20 (vinte) dias, contado do recebimento.

4.3. Os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 4.3. quando exigido pela legislação vigente.

4.4. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.5. Os materiais objeto da eventual aquisição devem ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado na ordem de fornecimento, dentro das especificações contidas na proposta de preços.

4.6. Será aplicado ao edital o critério de **Preferência Regional**, observado o disposto no art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, e no Decreto Municipal nº 3.135/2024. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas nos municípios cobertos pela microrregião da AMAPI e do IBGE.

4.6.1 - A aplicação do critério Regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio Regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na Região da AMAPI, conforme Art. 14, Parágrafo 1º, item II do Decreto Municipal:

Art. 14 - Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, (art. 47 Caput – Lei 147/2014) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados na forma do art. 7º deste Decreto.

§ 1º - Para efeito de interpretação do disposto no art. 47 Caput – Lei Complementar 147/2014, ficam definidos neste decreto os termos local e regional da seguinte forma:

...

II - Regional: Balizado nos municípios cobertos pela microrregião da AMAPI.

**ABRE CAMPO, ACAIACA, ALVINÓPOLIS, AMPARO DO SERRA, BARRA LONGA, DIOGO DE VASCONCELOS, DIONÍSIO, DOM SILVÉRIO, GUARACIABA, JEQUERI, MARIANA, MATIPÓ, ORATÓRIOS, PEDRA BONITA, PIEDADE DE PONTE NOVA, PONTE NOVA, RAUL SOARES, RIO CASCA, RIO DOCE, SANTA CRUZ DO ESCALVADO, SANTA MARGARIDA, SÃO JOSÉ DO GOIABAL, SÃO PEDRO DOS FERROS, SEM-PEIXE, SERICITA, SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, TEIXEIRAS, URUCÂNIA E VERMELHO NOVO.**

4.6.2. As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na microrregião da AMAPI e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

4.7. As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimadas, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos itens registrados. As contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações deles decorrentes, nem assegura ao fornecedor registrado qualquer quantidade mínima de fornecimento, sendo-lhe garantida apenas a preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e do atesto da respectiva Nota Fiscal pelo setor competente, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO**

6.1. O prazo para entrega dos produtos de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.1.1. O local da entrega dos produtos deverá ocorrer na Rua Santa Terezinha centro, no horário de 08:00 às 11:00 h e 13:00 às 16:00 h.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, alimentação, deslocamento e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante o seu prazo de vigência e observarão os prazos e as condições estabelecidos na respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Supervisionar a execução do fornecimento dos produtos, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar a CONTRATADA, verbalmente e por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção ou substituição.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, as demandas e as ordens de fornecimento dos produtos, indicando as quantidades, o local e o prazo para entrega.

h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento regularmente realizado, observados os prazos e as condições estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

- i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contratação correspondente.
- j) Descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA os valores correspondentes às multas e indenizações regularmente apuradas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente pelos meios cabíveis.
- k) Determinar, mediante decisão motivada e formalmente comunicada, a suspensão total ou parcial da execução do fornecimento, quando necessária, observados os direitos da CONTRATADA e a legislação aplicável.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

- a) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre quaisquer fatos relacionados à execução do objeto, comunicar imediatamente as irregularidades identificadas e adotar as providências necessárias para sua correção, evitando sua repetição.
- b) Acatar as orientações do fiscal da contratação e permitir o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE, prestando todas as informações e os esclarecimentos solicitados.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- d) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e nas respectivas ordens de fornecimento.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da CONTRATANTE.
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **10.1.2 a 10.1.7**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa

10.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Antes da aplicação da multa, será assegurado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **11.1. GESTOR DA CONTRATAÇÃO:**

Nome: Henrique Bortolini Lima

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

#### **11.1.1. – FISCAIS DA CONTRATAÇÃO**

Nome: Rosana Duarte de Abreu

Cargo: Técnica de Enfermagem

Nome: Luanna Fabri Medina

Cargo: Farmacêutica

11.2. Durante todo o período de vigência da contratação, a CONTRATADA deverá indicar e manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que necessário.;

11.3. A comunicação entre a gestão e a fiscalização da contratação e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial, inclusive por meio eletrônico, devendo as ocorrências relevantes ser registradas nos autos do processo.

11.4 O relatório de fiscalização será utilizado para registrar as ocorrências, comunicações e providências relacionadas à execução da contratação.

11.5. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12.DO REAJUSTE:**

12.1. Os preços registrados e os preços das contratações deles decorrentes serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, os preços registrados e os preços das contratações deles decorrentes poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC/IBGE.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a presente contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**13.2.** As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 3.3.90.30.00.2.10.301.0011.2.0050.

**Fonte de recurso:** 1.500.000

**13.3.** Para os exercícios financeiros subsequentes, as dotações correspondentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos, quando necessário.

### **14 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**15.3.** As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.4.** O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.5.** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em especial:

### **16 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **16.2. Habilitação Jurídica**

**16.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**16.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**16.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.2.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.2.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

16.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

16.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **16.4. Qualificação Econômico-Financeira**

16.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

### **16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.5.1. Licença Sanitária Municipal ou Estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de produtos para saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização (legível). Caso esteja vencida, apresentar juntamente com as mesmas o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença.

16.5.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e/ ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, 26 de junho

---

Henrique Bortolini Lima  
Secretário Municipal de Saúde

### ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 18.316.273/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº008/2026, Processo nº 062/2026, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para monitoramento glicêmico, incluindo glicosímetros, lancetas e tiras reagentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Escalvado/MG.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor total registrado desta ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. As quantidades registradas são estimadas e constituem o limite máximo de contratação para cada item, não ficando a Administração obrigada a adquiri-las integralmente. A FORNECEDORA deverá atender às ordens de fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.

4.2.1. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.

4.2.2. Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências



incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os preços registrados e os preços das contratações deles decorrentes poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC/IBGE.

4.4. O pedido de revisão ou alteração dos preços registrados deverá ser apresentado pelo fornecedor ao Órgão Gerenciador, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será analisado pela Administração, podendo ser encaminhado aos setores técnicos e jurídicos, quando necessário.

4.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.5.3. Se não houver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços do item correspondente e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso assumido.

4.6.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

4.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.6.4. Não havendo êxito na convocação, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços do item ou dos itens abrangidos pela situação.

4.7. Para fins de aferição dos preços praticados no mercado, serão observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das alterações quantitativas ou qualitativas dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, observados os limites e as condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.9.1. O fornecedor registrado deverá ter cumprido satisfatoriamente as obrigações assumidas.

4.9.2. Deverá ser realizada pesquisa prévia que demonstre a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado.

4.9.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

4.10. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e do atesto da respectiva Nota Fiscal pelo setor competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela FORNECEDORA.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.3. Havendo incorreções na Nota Fiscal ou nos documentos que a acompanham, estes serão devolvidos à FORNECEDORA para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação regularizada e aceita pela Administração

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Fornecedora, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do Fornecedor.

5.5. Para fins de pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões válidas ou verificação pela Administração nos respectivos sistemas oficiais, quando cabível.

5.6. Sobre o valor devido a Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.7. É vedado a Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

##### **6.1. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:**

6.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado ou defeituoso dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

6.1.2. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando sua conformidade com as especificações previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.1.3. Entregar as mercadorias de acordo com as especificações licitadas, nas datas e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

6.1.4. Comunicar imediatamente à Secretaria demandante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, acompanhados da respectiva comprovação, para que a Administração adote as providências cabíveis.

6.1.5. Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração relacionadas ao objeto da Ata de Registro de Preços.

6.1.6. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos.

## 6.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. Prestar à FORNECEDORA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma previstos nesta Ata de Registro de Preços.

6.2.3. Comunicar à FORNECEDORA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias, inclusive sua substituição, quando cabível.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

7.2. As dotações orçamentárias correspondentes serão indicadas no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

7.3. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços. Para os exercícios financeiros subsequentes, a indicação ocorrerá após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme as condições, o prazo e o local estabelecidos no item 6 do Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

## CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão exercidas pelos seguintes agentes:

9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Henrique Bortolini Lima

Cargo: Secretário de Saúde

9.1.2. FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: Rosana Duarte de Abreu

Cargo: Técnica em Enfermagem

Nome: Luanna Fabri Medina

Cargo: Farmacêutica

9.2. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços administrar e acompanhar sua execução, controlar a documentação pertinente, verificar a existência dos respectivos empenhos e dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência, analisar a necessidade e a possibilidade de prorrogação e instruir os pedidos de alteração ou revisão dos preços registrados.

9.3. Compete às Fiscais da Ata de Registro de Preços acompanhar e verificar a execução do objeto, conferir a qualidade e a procedência dos produtos entregues, atestar os documentos fiscais, registrar e comunicar ao Gestor as ocorrências verificadas, manter o relacionamento necessário com a FORNECEDORA e esclarecer as dúvidas surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

9.4. As Fiscais da Ata de Registro de Preços registrarão, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com indicação da data e, quando pertinente, dos representantes da FORNECEDORA envolvidos, adotando as medidas necessárias à correção das falhas ou irregularidades constatadas e comunicando ao Gestor as situações que exijam providências superiores.

9.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução da Ata de Registro de Preços, ainda que resultante de vícios, defeitos ou fornecimento de produtos inadequados ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada ou da Ordem de Fornecimento, devendo a FORNECEDORA substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado, nem pelas obrigações de garantia e substituição previstas no Edital e em seus anexos.

10.3. Somente serão aceitos os produtos entregues em conformidade com as especificações do objeto e nas quantidades indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital e de seus anexos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 13 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses e condições previstas no item 17 do Edital e na legislação aplicável, mediante decisão motivada do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente cumprida pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, .... de ..... de 2026.

#### **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**

**Gilmar de Paula Lima**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**[NOME DA EMPRESA]**

**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**

**FORNECEDORA**



## **ANEXO IV -MINUTA DO CONTRATO**

### **MINUTA DO CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, neste ato representado doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.008/2026, Processo Licitatório nº 062/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos e insumos para monitoramento glicêmico, incluindo glicosímetros, lancetas e tiras reagentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme os quantitativos e as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.1 O Edital da Licitação, o Termo de Referência e a Proposta do Contratado, compõe anexo a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Henrique Bortolini Lima  
Cargo: Secretário de Saúde

#### **FISCAIS DO CONTRATO:**

Nome: Rosana Duarte de Abreu  
Cargo: Técnica em Enfermagem

Nome: Luanna Fabri Medina  
Cargo: Farmacêutica

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO**

5.1. O valor do contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|----|--------|------------|-------------|
|      |           |    |        |            |             |

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.3. O pagamento será realizado através de fatura ou crédito em banco, indicados pelo contratado.

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e do atesto da respectiva Nota Fiscal pelo setor competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o valor a pagar;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir, preferencialmente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC/IBGE.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e termo de referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e de sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

8.1.1. Designar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela comunicação com a Administração, quando solicitado.

8.1.2. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente.

8.1.3. Disponibilizar os meios necessários ao adequado fornecimento dos produtos, inclusive pessoal, transporte, embalagens e demais recursos indispensáveis à entrega.

8.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou fixado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações.

8.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização contratual.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos da legislação aplicável.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar o fornecimento.

8.1.10. Prestar todos os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela Administração relacionados à execução do contrato.

8.1.11. Suspender a entrega de produtos quando determinado pela Administração, caso sejam identificadas irregularidades, riscos sanitários ou desconformidades com as especificações contratadas.

8.1.12. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.13. Entregar os produtos nas quantidades, especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.1.14. Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato.

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.1.16. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, especialmente as normas sanitárias, de armazenamento, transporte, conservação, segurança e validade dos produtos.

## **9 CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 Não haverá exigência de garantia na execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021;

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - 10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - 10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.
  - 10.2.4 Multa
    - 10.2.4.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    - 10.2.4.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
  - 11.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 11.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 11.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- 11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0011.2.0050
- 12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES E REAJUSTE**

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021
- 14.5 Os reajustes serão conforme estabelecido nos artigos 25 e 92 da Lei 14.133/2021

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

- 16.1 É eleito o Foro da Comarca de PONTE NOVA -MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Escalvado- MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
GILMAR DE PAULA LIMA –  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_